



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DESCARTÁVEL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DESCARTÁVEL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abaixador de língua c/ 100	UND	225
2	Acido gel c/ 3	UND	20
3	Ácido Úrico Monoreagente	UND	12
4	Adesivo Magic Bond	UND	60
5	Adrenalina injetável (ampolas)	UND	50
6	Água Bi? destilada 10 ml	UND	2000
7	Água Bi? destilada 500 ml	UND	200
8	Água destilada 5000ml	GALÃO	300
9	Água para injeção 10ml	UND	5000
10	Água oxigenada 1000ml	LITRO	20
11	Agulha descartável 13 x 4,5 C/100	CAIXA	500
12	Agulha descartável 20 x 5,5 C/100	CAIXA	200
13	Agulha descartável 25 x 07 C/100	CAIXA	350
14	Agulha descartável 25 x 08 C/100	CAIXA	100
15	Agulha descartável 40x12 C/100	CAIXA	100
16	Agulha gengival curta CAIXA c/100	CAIXA	100
17	Alavanca reta	UND	5
18	Álcool 70% 1000ml	LITRO	1250
19	Álcool ácido	LITRO	5
20	Álcool Gel 70%	GALÃO	850
21	Algodão em rolinho	PACOTE	200
22	Algodão hidrófilo 500gr	ROLO	250
23	Anestésico Citocaina 3%	UND	60
24	Anestesico Lindocaina com vaso	UND	100
25	Anestésico Mepivacaina 3% s/ vaso	CAIXA	30
26	Anestésico Novocol	CAIXA	100
27	Aplicador de dycal	UND	5
28	Argirol 10% 05 ml	UND	5
29	Articaina com vaso	CX	100
30	ASLO c/ controle	KIT	20
31	Atadura de crepon 10 cm x 3m 13 fios	DUZIA	200
32	Atadura de crepon 15 cm x 3m 13 fios	DUZIA	200
33	Atadura de crepon 20cm x 3m 13 fios	DUZIA	200
34	Autoclave	UND	10
35	Azul de metileno concentrado	UND	3
36	Banda matriz 0,05 x 500	UND	10
37	Banda matriz 0,07mm x 500	UND	10
38	Bandeja 22 x 0,9x1, 50 Inox	UND	10
39	Benzotop gel	CX	50
40	Beta HCG	CAIXA	20
41	Blood stop c/ 200	CAIXA	50
42	Bolsa p/ coleta de água 120ml	UND	300
43	Bolsa p/ coleta de água 520ml	UND	300
44	Bolsa p/ coleta de urina 2000ml	UND	500

45	Bolsa p/ colostomia (caraia)	UND	120
46	Broca p/ remoção de manchas	UND	20
47	Brocas de alta rotação	UND	30
48	Brocas pêra (dourada)	UND	30
49	Brocas tronco?crônica (dourada)	UND	30
50	BrUNDor	UND	20
51	Cabo para bisturi	UND	20
52	Caixa de curativo	CAIXA	3
53	Cálices para sedimentoscopia (fezes)	UND	10
54	Câmara p/ VDRL (placa de kline)	UND	5
55	Câmaras de newbauer	UND	5
56	Caneta odontológica	UND	3
57	Cápsula para amálgama pote c/ 500	POTE	5
58	Carbono	UND	50
59	Cat gut cromado 0 c/ agulha 4.0cm (somerville)	UND	10
60	Cat gut cromado 1?0 c/agulha 4.0 cm (somerville)	UND	10
61	Cat gut cromado 2?0 c/agulha 4.0 cm (somerville)	UND	10
62	Cat gut simples 0 c/ agulha 4.0cm (somerville)	UND	10
63	Cat gut simples 1?0 c/ agulha 4.0cm (somerville)	UND	10
64	Cat gut simples 2?0 c/agulha 4.0 cm (somerville)	UND	10
65	Cateter intravenoso 16, 18, 20, 22,24 G	UND	3000
66	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos adulto	UND	1000
67	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos infantil	UND	200
68	Cimento cirúrgico pó e liquido ?	UND	50
69	Clamp umbilical	UND	10
70	Coletor de urina universal	UND	3000
71	Coletor perfuro cortante 13lts	UND	500
72	Coletor perfuro cortante 20 lts	UND	500
73	Compressa de gazes 7,5 X 7,5 13 fios p/500	PACOTE	1500
74	Cronômetro	UND	2
75	Cureta de dentina	UND	10
76	Curetas de periodontia	UND	10
77	Detergente Enzimático	LITRO	100
78	Dreno de penrose n° 02	DUZIA	10
79	Frasco para nutrição enteral	UND	3000
80	Dreno de penrose n° 04	DUZIA	5
81	Equipo p/ alimentação enteral	UND	3000
82	Equipos macrogotas c/ injetor lateral	UND	2000
83	Equipos p/transusão de sangue	UND	100
84	Escova cervical esteril p/ citológico ?	UND	1000
85	Escova de Robson	UND	300
86	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	UND	600
87	Espátula 7?	UND	20
88	Espátula de ayres c/100	PACOTE	100
89	Espátula p/ manipulação	UND	20
90	Espátula p/ resina	UND	20
91	Espéculo vaginal G	UND	100
92	Espéculo vaginal M	UND	600
93	Espéculo vaginal P	UND	500
94	Espelho com cabo	UND	20
95	Espelho sem cabo	UND	100
96	Estante p/ banho Maria p/ 40 tubos de ferro	UND	2
97	Estantes p/ tubos de ensaio Grande	UND	12
98	Estantes para tubos de ensaio pequeno	UND	5
99	Eugenol	UND	100
100	Eviplac	UND	10
101	Fator reumatóide c/controle	KIT	20
102	Fio dental grande	UND	200
103	Fita fixa fralda infantil	UND	200
104	Fita microporosa 2,5x10m	UND	100
105	Fita p/ autoclave 19 mm x 30m	UND	100
106	Fitas para urina	UND	20
107	Fixador	CX	20
108	Fixador p/ lâmina citológico spray 100ml	UND	30
109	Flúor gel	UND	50
110	Fórceps	UND	10
111	Formo cresol	UND	20
112	Formol liquido 40% litro	LITRO	10
113	Fotopolimerizador	UND	5
114	Fuscina Ziel Nellsen	VIDRO	3
115	Gaze em rolo 91x91	ROLO	300
116	Gel p/ ECG galão	GALÃO	100
117	Gel p/ ultrasom 1000ml	LITRO	10
118	Germekil 1000ml	GALÃO	10
119	Germi ?rio desinfetante 1000ml	LITRO	10
120	Glutaraldeido 5L 2% 28 dias 5000ml	LITRO	10
121	glutol 75g 300ml	UND	500

122	Hemostop	UND	10
123	Hidroclorotiazida 50mg (comprimido)	UND	10000
124	Hidróxido de cálcio e engenol	UND	50
125	Hidróxido de cálcio pasta base e calterizador	UND	50
126	Hidroxido de cálcio pó	UND	50
127	Ionômero de vidro	UND	30
128	IRM pó e líquido	UND	30
129	KIT colesterol enzimático 100ml	KIT	50
130	KIT Colesterol HDL enzimático	UND	20
131	KIT creatinina colorimétrica /automação	KIT	20
132	KIT glicose enzimáticas (bioclin)	KIT	30
133	Kit reagente PCR	CX	20
134	Kit TESTE HBSAG	CX	20
135	KIT TESTE HIV 1e2	CX	20
136	KIT Transaminase ALT (TGP) cinetico	KIT	30
137	KIT Transaminase AST (TGO) cinetico	KIT	30
138	KIT triglicerídeos 2x100ml	KIT	30
139	KIT uréia enzimática	KIT	30
140	KIT VDRL	KIT	10
141	Lâmina cirúrgica aço carbono n° 24	UND	100
142	Lâmina n° 11 e n° 15 CAIXA c/100	CAIXA	10
143	Lâmina vidro p/micro lisa e fosca p/citológico	CAIXA	100
144	Lâminas de bisturi n° 15 CAIXA c/100	CAIXA	10
145	Lâminas foscas CAIXA c/50	CAIXA	30
146	Lâminas lisas CAIXA c/50	CAIXA	30
147	Laminulas	CAIXA	15
148	Lancetas CAIXA c/100	CAIXA	1000
149	Lidocaina 2% 20 ml sem vaso	UND	200
150	Lidocaína gel 2% bisnaga	UND	20
151	Limilha de prata	UND	50
152	Lixa p/ acabamento	UND	50
153	Lugol	VIDRO	2
154	Lugol Forte 500ml	FRSCO	40
155	Luva de Procedimento G c/ 100	CAIXA	200
156	Luva esteril 7,5	PAR	1000
157	Luva esteril 8,0	PAR	1000
158	Luvras de procedimento M c/ 100	CAIXA	300
159	Luvras de procedimento P c/ 100	CAIXA	500
160	Mangueira silicone p/O2	METRO	20
161	Mascara descartável com elástico	UND	2000
162	Micro motor	UND	2
163	Microbrush	UND	20
164	Momo nylon 5?0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	CAIXA	10
165	Mono nylon 2?0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	CAIXA	10
166	Mono nylon 3?0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	CAIXA	10
167	Mono nylon 4?0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	CAIXA	10
168	Óleo de imersão	VIDRO	4
169	Óleo lubrificante	UND	4
170	Óxido de zinco	UND	10
171	Padrão de bilirrubinas	KIT	10
172	Papel filtro	PACOTE	4
173	Papel grau cirúrgico 100x150	ROLO	50
174	Papel grau cirúrgico 100x100	ROLO	50
175	Papel kraft	ROLO	20
176	Papel Lençol 70x50	ROLO	200
177	Papel para eletro a4	ROLO	20
178	Pasta profilática	UND	100
179	Pedra pomes 1Kg	UND	10
180	Película de raio x 2x3 dental	CX	20
181	Película de raio x 3x4 dental	CX	20
182	Pinça de Cheron Descartável	UND	500
183	Pinça Kelly	UND	20
184	Pinça para algodão	UND	20
185	Pipeta automática 1 ml	UND	2
186	Pipeta automática 25 µl	UND	2
187	Pipeta automática c/ volume variavel	UND	2
188	Pipeta automática de 10 µl	UND	2
189	Pipeta automática de 100 µl	UND	2
190	Pipeta automática de 20 µl	UND	2
191	Pipeta automática de 200 µl	UND	2
192	Pipeta automática de 25 µl	UND	2
193	Pipeta automática de 250 µl	UND	2
194	Pipeta automática de 50 µl	UND	2
195	Pipeta de vidro graduada 10 ml	UND	20
196	Pipeta de vidro graduada 5 ml	UND	20
197	Placa de leitura de aglutinação LATEX	UND	10
198	Ponta diamantada cone invertida	UND	10

199	Ponta diamantada de alta rotação esférica	UND	10
200	Ponta diamantada de baixa rotação	UND	10
201	Ponteira tipo A	PACOTE	1
202	Ponteiras de 2ml	PACOTE	1
203	Ponteiras tipo B	PACOTE	1
204	Porta agulha 15cm	UND	30
205	Porta amalgama	UND	10
206	Porta matriz	UND	10
207	Pote Glutol pó	POTE	6
208	Protetor de queimadura	UND	10
209	Pulseira infantil branca	UND	10
210	PVPI degermante litro	LITRO	200
211	PVPI tóxico 10% litro	LITRO	100
212	Reagente Acido Úrico	KIT	10
213	Reagente biocontrol P e N	UND	5
214	Reagente Ureia Enzimática	KIT	10
215	Resina variada	UND	20
216	Revelador	CX	20
217	Sapatilha descartável	UND	3000
218	Scalp 19	UND	3000
219	Scalp 21	UND	3000
220	Scalp 23	UND	3000
221	Scalp 25	UND	3000
222	Scalp 27	UND	3000
223	Seda odontológica nº 03	CAIXA	50
224	Seladora	UND	10
225	Seringa descartável 01 ml c/ agulha	UND	4000
226	Seringa descartável 03 ml c/ agulha	UND	5000
227	Seringa descartável 05 ml c/ agulha	UND	5000
228	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	UND	5000
229	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	UND	10000
230	Sonda aspiração traqueal nº 06, 08, 10,12	UND	3000
231	Sonda nasogástrica longa Levine nº 16,18	UND	50
232	Sonda nasogástrica longa nº 12,14	UND	50
233	Sonda uretral 10,12	UND	50
234	Sonda uretral nº 04, 06, 08, 14, 16, 18,20	UND	50
235	Soro Anti-A	KIT	20
236	Soro Anti-B	KIT	20
237	Soro Anti-D	KIT	20
238	Soro fisiológico 0,9% - bolsa com 500 ml	UND	4000
239	Soro fisiológico 0,9% 250ml	BOLSA	5000
240	Soro fisiológico 0,9% 100ml	BOLSA	5000
241	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	BOLSA	10000
242	Soro glicosado 05% 500 ml	BOLSA	2000
243	Soro ringer com lactado 500 ml	BOLSA	500
244	Soro ringer simples 500ml	BOLSA	200
245	Sugador c/ 40	PACOTE	100
246	Tartarite	UND	50
247	Termômetro clinico	UND	50
248	Tesoura Mayo 15cm	UND	20
249	Tira de glicose para teste rápido ONCALL PLUS	CAIXA	2000
250	Tiras de poliéster	UND	200
251	Touca descartável c/ elástico	UND	10000
252	Tubo p/ sorologia c/ tampa descartável 03 ml	UND	100
253	Tubos tipo Falcon 15 ml	UND	100
254	Tubos conico p/ centrifugação	UND	300
255	Tubos de ensaio 13 x 75 VIDRO	UND	1000
256	Ultrassom odontologico (ultrasonic)	UND	5
257	Vaselina liquida litro	LITRO	5
258	Verniz cavitário	UND	30
259	Verniz com flúor	UND	30

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Francisca Hilberlânia da Silva
FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DESCARTÁVEL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua c/ 100		UND	225		
2	Acido gel c/ 3		UND	20		
3	Ácido Úrico Monoreagente		UND	12		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Rua Firmino Tomaz - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DESCARTÁVEL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - CNPJ n° 11.856.862/0001-37.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00003/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

...

...

...

...